



ESTUDO TECNICO PREELIMINAR (ETP)

1. Introdução

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

2. Área Demandante

A presente demanda é oriunda da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, unidade responsável pela coordenação das atividades orçamentárias, financeiras e de planejamento estratégico do Município de Santa Carmem/MT, incluindo a elaboração dos instrumentos de planejamento governamental, tais como a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA).

3. Definição da Demanda

A presente contratação tem como finalidade atender à necessidade da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças do Município de Santa Carmem/MT quanto ao apoio técnico especializado na elaboração dos instrumentos de planejamento orçamentário, notadamente a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2027.

Verifica-se que a Administração Municipal demanda suporte técnico qualificado para assegurar que tais peças sejam elaboradas em conformidade com a legislação vigente, especialmente a Constituição Federal, a Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e a Lei nº 4.320/1964, além das normas aplicáveis dos Tribunais de Contas.

A ausência de equipe técnica especializada ou a limitação operacional interna pode comprometer a qualidade, a consistência e a tempestividade da elaboração dos instrumentos orçamentários, podendo gerar riscos à gestão fiscal, ao planejamento governamental e ao cumprimento dos prazos legais.

Dessa forma, a contratação de empresa especializada se apresenta como medida necessária para garantir maior eficiência, segurança jurídica e qualidade técnica na elaboração da LDO e LOA, assegurando o adequado planejamento das ações governamentais e a correta alocação dos recursos públicos.

4. Análise das Soluções Possíveis



No mercado, é possível identificar algumas alternativas para atendimento da demanda:

1. Execução direta pela equipe interna da Prefeitura
Prós:

- Não gera custos adicionais com contratação;
- Maior controle direto sobre o processo.

Contras:

- Possível insuficiência de equipe técnica especializada;
- Risco de inconsistências técnicas;
- Sobrecarga dos servidores;
- Maior risco de descumprimento de prazos legais.

2. Capacitação da equipe interna
Prós:

- Desenvolvimento permanente da equipe;
- Redução de dependência externa futura.

Contras:

- Tempo elevado para capacitação;
- Não resolve necessidade imediata;
- Possível limitação prática na aplicação do conhecimento.

3. Contratação de empresa especializada em assessoria orçamentária
Prós:

- Apoio técnico especializado e atualizado;
- Maior segurança jurídica e conformidade legal;
- Agilidade na elaboração das peças;
- Redução de riscos de inconsistências e apontamentos por órgãos de controle.

Contras:

- Geração de custos para a Administração;
- Necessidade de fiscalização contratual.

M



Diante das alternativas apresentadas, observa-se que a contratação de empresa especializada se mostra como solução mais eficiente e adequada para atendimento da necessidade, especialmente considerando os prazos legais e a complexidade técnica envolvida.

5. Forma de Contratação e Solução Adotada

A Administração Municipal opta pela realização de licitação, como forma de contratação, em observância aos princípios da legalidade, isonomia, competitividade e seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021.

A solução administrativa adotada consiste na contratação de empresa especializada em assessoria contábil e orçamentária, com comprovada experiência na elaboração de instrumentos de planejamento público, para prestação de serviços técnicos voltados à elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e da Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2027, incluindo suporte técnico contínuo à equipe da Administração Municipal.

A escolha pela contratação de empresa especializada justifica-se pela complexidade técnica inerente à elaboração das peças orçamentárias, que demandam conhecimento específico da legislação vigente, das normas de contabilidade pública aplicadas ao setor público e das orientações dos órgãos de controle externo.

Ademais, a realização de processo licitatório assegura ampla participação de interessados, promovendo a competitividade e possibilitando a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, tanto sob o aspecto técnico quanto econômico, garantindo, assim, maior eficiência, economicidade e segurança jurídica ao processo de contratação.

6. Análise do Parcelamento da Contratação

O objeto da contratação admite parcelamento, considerando que envolve a elaboração de dois instrumentos distintos de planejamento orçamentário, quais sejam, a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA), os quais, embora interdependentes, possuem características próprias.

Entretanto, verifica-se que tais peças são tecnicamente complementares, sendo a LDO responsável por estabelecer as diretrizes, metas e prioridades que irão orientar a elaboração da LOA. Dessa forma, há uma relação direta de dependência entre os produtos, o que exige uniformidade metodológica, alinhamento técnico e integração das informações.

Diante disso, embora exista a possibilidade teórica de parcelamento, não se mostra vantajosa a sua adoção, uma vez que a execução por diferentes contratados pode comprometer a consistência técnica, gerar retrabalho,



aumentar riscos de incompatibilidades e dificultar a responsabilização pela qualidade final dos produtos.

Assim, conclui-se que a contratação deve ser realizada de forma global, assegurando maior eficiência, padronização e qualidade técnica na elaboração das peças orçamentárias.

7. Forma de Execução

A execução do objeto dar-se-á de forma continuada, mediante a prestação de serviços técnicos especializados em assessoria contábil e orçamentária, com atuação presencial e remota, conforme a necessidade da Administração Municipal.

A empresa contratada deverá realizar reuniões periódicas com os secretários municipais e demais setores envolvidos, visando ao levantamento de dados, alinhamento das prioridades governamentais e consolidação das informações necessárias à elaboração dos instrumentos de planejamento orçamentário.

A execução dos serviços observará cronograma por etapas, contemplando, no mínimo: levantamento de dados e diagnóstico inicial, elaboração da minuta da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), realização de ajustes e validações internas, elaboração da minuta da Lei Orçamentária Anual (LOA), compatibilização entre os instrumentos e entrega final dos projetos de lei, respeitando os prazos legais estabelecidos.

A forma de execução adotada visa assegurar integração entre a equipe técnica da contratada e os gestores municipais, garantindo maior precisão, aderência às necessidades da Administração e cumprimento dos prazos normativos.

8. Requisitos da Contratação

A contratação deverá observar requisitos técnicos, operacionais, assistenciais e regulatórios indispensáveis à adequada execução do objeto.

Do ponto de vista técnico, a empresa contratada deverá comprovar experiência prévia na prestação de serviços de assessoria em contabilidade pública e planejamento orçamentário, especialmente na elaboração de LDO e LOA para entes públicos, mediante apresentação de atestados de capacidade técnica. A equipe técnica deverá possuir qualificação compatível, com profissionais devidamente habilitados nas áreas de contabilidade, administração pública ou áreas correlatas, com conhecimento atualizado da legislação vigente, incluindo a Lei nº 4.320/1964, Lei Complementar nº 101/2000 e Lei nº 14.133/2021, bem como das normas aplicáveis dos Tribunais de Contas.

JK



Sob o aspecto operacional, a contratada deverá dispor de estrutura adequada para atendimento das demandas de forma presencial e remota, garantindo disponibilidade para reuniões periódicas, suporte técnico contínuo e cumprimento dos prazos estabelecidos em cronograma. Deverá, ainda, assegurar a compatibilidade dos trabalhos com os sistemas informatizados utilizados pelo Município, quando aplicável.

No que se refere aos requisitos assistenciais, a contratada deverá prestar suporte técnico aos servidores municipais durante todo o processo de elaboração das peças orçamentárias, incluindo orientações, esclarecimento de dúvidas e acompanhamento até a finalização e entrega dos projetos de lei, promovendo a transferência de conhecimento sempre que possível.

Quanto aos requisitos regulatórios, a execução dos serviços deverá observar integralmente a legislação vigente aplicável à administração pública, especialmente as normas de finanças públicas e planejamento governamental, bem como as orientações dos órgãos de controle externo, assegurando conformidade legal, transparência e consistência das informações produzidas.

9. Estimativa do Valor da Contratação

A estimativa do valor da contratação foi realizada com base em contratações similares realizadas por outros entes públicos, em consonância com o disposto no art. 23 da Lei nº 14.133/2021, assegurando a obtenção de parâmetros compatíveis com o mercado e com a realidade da Administração Pública.

O valor adotado como referência corresponde ao menor valor identificado dentre as contratações analisadas, observando-se critérios de economicidade e vantajosidade para a Administração.

O valor global estimado da contratação é de R\$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais).

() Pesquisa de preços consta em anexo
(X) Pesquisa de preços consta no processo administrativo

Ressalta-se que o valor estimado tem caráter meramente referencial, sendo utilizado para fins de planejamento da contratação, bem como para subsidiar a elaboração do Documento de Formalização da Demanda (DFD) e do Termo de Referência (TR), não vinculando, necessariamente, o valor final a ser contratado.

10. Estimativa das Quantidades

A estimativa das quantidades foi definida com base na necessidade anual da Administração, considerando a obrigatoriedade legal de elaboração dos instrumentos de planejamento orçamentário, notadamente a Lei de Diretrizes



Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA), referentes ao exercício de 2027.

A natureza das quantidades caracteriza-se como execução por etapa, uma vez que os serviços serão desenvolvidos conforme as fases do processo de elaboração das peças orçamentárias, incluindo levantamento de dados, elaboração, análise, ajustes e entrega final dos projetos de lei.

As quantidades estão diretamente relacionadas à execução do objeto, considerando que cada etapa representa um conjunto de atividades técnicas necessárias à consolidação dos instrumentos legais, não havendo fracionamento em unidades físicas tradicionais, mas sim em entregas técnicas vinculadas ao cronograma estabelecido.

(☒) Consta em quadro no documento
() Consta em anexo

11. Previsão no Plano Anual de Contratações (PAC)

Verifica-se que a presente contratação não está prevista no Plano Anual de Contratações (PAC) do Município.

Entretanto, há previsão orçamentária na Lei Orçamentária Anual (LOA), com disponibilidade de recursos para fazer frente à despesa decorrente da contratação, garantindo a viabilidade financeira do objeto pretendido.

Ressalta-se que, embora não conste no PAC, a contratação encontra-se devidamente justificada pela necessidade administrativa superveniente, sendo essencial para o adequado planejamento orçamentário do exercício de 2027, não comprometendo a legalidade nem a regularidade da despesa, desde que observados os demais requisitos legais aplicáveis.

12. Resultados Pretendidos com a Contratação

A contratação pretendida tem como objetivo assegurar a elaboração adequada, tempestiva e tecnicamente consistente dos instrumentos de planejamento orçamentário do Município, notadamente a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2027.

Espera-se, com a execução dos serviços, a obtenção de peças orçamentárias alinhadas às exigências legais e às diretrizes estabelecidas pelos órgãos de controle, promovendo maior eficiência na gestão fiscal, no planejamento governamental e na alocação dos recursos públicos.

Busca-se, ainda, reduzir riscos de inconsistências técnicas, impropriedades formais e eventuais apontamentos por órgãos de controle externo, além de assegurar o cumprimento dos prazos legais estabelecidos.



Como resultado adicional, pretende-se promover o aprimoramento dos processos internos da Administração, por meio do suporte técnico contínuo e da interação entre a empresa contratada e os servidores municipais, contribuindo para a melhoria da capacidade institucional no âmbito do planejamento público.

13. Providências Prévias à Celebração do Contrato

Previamente à celebração do contrato, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à adequada instrução do processo administrativo, incluindo a elaboração do Documento de Formalização da Demanda (DFD), do Termo de Referência (TR) e demais peças obrigatórias, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

Deverá ser realizada a devida pesquisa de preços, com a consolidação das informações que subsidiarão a estimativa do valor da contratação, bem como a definição clara e objetiva das especificações do objeto, critérios de julgamento, requisitos de habilitação e condições contratuais.

A Administração também deverá promover a análise jurídica prévia do processo, além de assegurar a disponibilidade orçamentária e financeira para a execução da despesa.

Adicionalmente, será necessário designar servidores responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato, garantindo o acompanhamento da execução, o cumprimento das obrigações contratuais e a obtenção dos resultados pretendidos.

14. Contratações Correlatas e Interdependentes

No que se refere às contratações correlatas, informa-se que não há contratações atualmente vigentes ou previstas que guardem relação direta com o objeto deste Estudo Técnico Preliminar, tais como serviços específicos de assessoria técnica para elaboração de LDO e LOA no exercício de 2027.

Quanto às contratações interdependentes, verifica-se que não existem contratações cuja execução dependa direta ou necessariamente da presente demanda, tampouco esta contratação está condicionada a outro ajuste contratual para sua plena eficácia.

Dessa forma, conclui-se que a contratação em análise possui caráter autônomo, sendo suficiente por si só para o atendimento da necessidade administrativa identificada, sem necessidade de vinculação a outras contratações correlatas ou interdependentes.

15. Impactos Ambientais da Contratação

A contratação de empresa especializada para assessoria na elaboração da LDO e LOA não apresenta impactos ambientais diretos relevantes, por se



tratar de serviço predominantemente intelectual e técnico, voltado ao planejamento orçamentário e à organização administrativa.

Eventuais impactos indiretos podem decorrer do consumo de recursos materiais e tecnológicos, tais como energia elétrica, uso de equipamentos eletrônicos e eventual impressão de documentos. Tais impactos são considerados de baixa significância e inerentes às atividades administrativas ordinárias.

Como medidas mitigadoras, recomenda-se a adoção de práticas de sustentabilidade administrativa, tais como a priorização do uso de documentos digitais, redução de impressões físicas, utilização racional de recursos tecnológicos e incentivo a reuniões em formato remoto sempre que possível.

A responsabilidade pela adoção dessas práticas recai tanto sobre a Administração Pública quanto sobre a empresa contratada, que deverá observar boas práticas de sustentabilidade e eficiência no uso de recursos durante a execução dos serviços.

16. Conclusão

O presente Estudo Técnico Preliminar analisou a necessidade de contratação de empresa especializada em assessoria contábil e orçamentária para apoio na elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e da Lei Orçamentária Anual (LOA) do Município de Santa Carmem/MT para o exercício de 2027.

Com base nas análises realizadas, verificou-se que a solução proposta se mostra tecnicamente viável, economicamente adequada e juridicamente compatível com as disposições da Lei nº 14.133/2021, atendendo ao interesse público envolvido.

Conclui-se, portanto, pela viabilidade da contratação, a qual se revela necessária para assegurar a adequada elaboração dos instrumentos de planejamento orçamentário, garantindo eficiência, segurança jurídica e conformidade com as normas aplicáveis.

DOCUMENTO FINAL – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

A presente demanda é oriunda da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças do Município de Santa Carmem/MT, unidade



responsável pela coordenação das atividades orçamentárias, financeiras e de planejamento estratégico do Município de Santa Carmem/MT, incluindo a elaboração dos instrumentos de planejamento governamental, tais como a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA).

A presente contratação tem como finalidade atender à necessidade da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças do Município de Santa Carmem/MT quanto ao apoio técnico especializado na elaboração dos instrumentos de planejamento orçamentário, notadamente a LDO e a LOA para o exercício de 2027. Verifica-se demanda por suporte técnico qualificado para assegurar conformidade legal e qualidade técnica, considerando a complexidade normativa aplicável, especialmente a Lei Complementar nº 101/2000, a Lei nº 4.320/1964 e a Lei nº 14.133/2021.

No mercado, foram analisadas alternativas como execução direta pela equipe interna, capacitação de servidores e contratação de empresa especializada, sendo esta última a mais adequada diante da necessidade de expertise técnica e cumprimento de prazos legais.

A Administração opta pela realização de licitação, adotando como solução a contratação de empresa especializada em assessoria contábil e orçamentária para elaboração da LDO e LOA 2027, com suporte técnico contínuo, mediante atuação presencial e remota e cronograma por etapas.

O objeto admite parcelamento por envolver LDO e LOA, porém, diante da interdependência técnica entre os instrumentos, conclui-se pela contratação global, visando garantir padronização, coerência e eficiência na execução.

A execução será continuada, presencial e remota, com reuniões periódicas e cronograma por etapas, abrangendo diagnóstico, elaboração, ajustes e entrega final das peças orçamentárias.

Os requisitos da contratação envolvem qualificação técnica comprovada, experiência em contabilidade pública e planejamento orçamentário, capacidade operacional para atendimento presencial e remoto e observância integral da legislação aplicável.

A estimativa do valor da contratação foi baseada em contratações similares, adotando-se o menor valor de mercado, totalizando R\$ 26.000,00, utilizado exclusivamente para fins de planejamento.

As quantidades foram definidas com base na necessidade anual, estruturadas por etapas de execução técnica, conforme cronograma.

A contratação não consta no PAC, porém há previsão orçamentária na LOA vigente, garantindo disponibilidade financeira.

12



Os resultados pretendidos incluem maior qualidade técnica, conformidade legal, eficiência no planejamento orçamentário e redução de riscos de inconsistências e apontamentos dos órgãos de controle.

As providências prévias incluem elaboração do DFD, TR, pesquisa de preços, análise jurídica e designação de fiscalização contratual.

Não há contratações correlatas ou interdependentes.

Não há impactos ambientais relevantes, sendo recomendadas práticas sustentáveis de gestão documental e redução de consumo de recursos físicos.

Diante do exposto, conclui-se pela viabilidade técnica, econômica e financeira da contratação, atendendo ao interesse público e às disposições da Lei nº 14.133/2021.

Santa Carmem/MT, 14 de abril de 2026.

Ieda Deise Feyh Bettoni

Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças